

3 - Comprovação de localização da sede ou representação no município em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

Email: pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br ou Endereço: Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115 - Vila CEP: 11630-000 Ilhabela -SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3896 – 2585 ou 3896 1646.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução SMA-88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor do Parque Estadual de Ilhabela, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições e outros.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I - Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II - Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo.

§ 4º - Caso população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Comunicado**

Aviso de Consulta Pública

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em observância ao que dispõe o artigo 22, parágrafos 2º e 3º, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto 4.340/2002, com base no Decreto 51.150/2006 e no Processo FF 700/2017, faz saber que se acha aberta a Consulta Pública para reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural:

1. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Vuturusu, com área de 169,14 hectares, de propriedade da Associação Vuturusu, situada no município de Santana de Parnaíba, São Paulo, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Barueri - SP.

2. A área em questão situa-se em área remanescente do bioma Mata Atlântica e em área importante para a conservação da biodiversidade.

3. Maiores informações sobre a área proposta ou quaisquer manifestações sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 10 dias úteis para:

rppn@fflorestal.sp.gov.br ou Fundação Florestal – Programa RPPN Paulistas Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 4º andar

Alto de Pinheiros – São Paulo - SP CEP: 05459-900

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Comunicado**

A Cetesb, para dar cumprimento à Resolução Conama-6, de 24-01-1986, e Resolução SMA-9, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 20-06-2018, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 150/2018 (026186/2018-93)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Regularização de Licença Ambiental de Operação da Marimex Despachos Transportes e Serviços Ltda para Marimex Despachos Transportes e Serviços Ltda, no município de Santos/SP.

**Procuradoria Geral do Estado**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**Resolução PGE - 21, de 20-6-2018**

*Dispõe sobre a Câmara de Integração e Orientação Técnica - CIOT*

O Procurador Geral do Estado, considerando a necessidade de disciplinar o disposto no artigo 53 da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015, resolve:

Artigo 1º - Esta resolução disciplina o funcionamento e as atribuições da Câmara de Integração e Orientação Técnica – CIOT, destinada a integrar os órgãos de coordenação setorial para fins de racionalização, uniformização e orientação técnica das atividades dos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - A CIOT será composta pelo Procurador Geral do Estado Adjunto, que a presidirá, pelos Subprocuradores Gerais do Estado da Consultoria Geral, do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal, pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Administrativa e pelo Procurador Assessor de Coordenação de Regionais.

Parágrafo único – Enquanto não for instalada a Assessoria de Coordenação de Regionais de que trata o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015, o respectivo assento na CIOT será ocupado por Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado.

Artigo 3º - Caberá à CIOT: I – promover a integração dos Órgãos de Coordenação Setorial da PGE;

II – identificar medidas destinadas à racionalização e uniformização do trabalho na Procuradoria Geral do Estado;

III – comparar a linha de defesa do Estado e de suas Autarquias em juízo com a orientação administrativa vigente;

IV – analisar eventual divergência entre a jurisprudência e a orientação administrativa vigente;

V – zelar pela orientação técnica uniforme das atividades dos órgãos de execução da PGE.

Artigo 4º - Para o atingimento dos objetivos delineados no artigo 3º, a CIOT poderá propor, entre outras medidas:

I – o ajuizamento do incidente de resolução de demandas repetitivas - IRDR;

II – a edição de súmulas administrativas ou a extensão administrativa de decisões judiciais, ouvida a Procuradoria Administrativa e, se o caso, o Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual;

III – a realização de estudos para alteração legislativa;

IV – a abertura de procedimento visando à uniformização ou ao reexame de orientação administrativa;

V – a expedição de orientação sobre a linha de defesa a ser adotada em juízo;

VI – a realização de seminários e mesas de debates sobre as teses e matérias relacionadas com a finalidade da CIOT.

Parágrafo único – Competirá ao Centro de Estudos apoiar a CIOT na realização das atividades indicadas no inciso VI do artigo 4º desta resolução.

Artigo 5º - A CIOT realizará reuniões quinzenais, para as quais poderão ser convidados outros Procuradores do Estado e servidores da Administração Pública, a critério de seus membros.

Artigo 6º - As deliberações da CIOT serão submetidas à homologação do Procurador Geral do Estado, que determinará as providências para sua efetivação.

Artigo 7º - Ata de cada uma das reuniões será elaborada por um dos membros da CIOT, designado pelo Presidente, e permanecerá arquivada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, em sua área restrita.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIAS REGIONAIS**

**PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS**

**Comunicado**

O Procurador do Estado Chefe Designa o Dr. Salvador José Barbosa Júnior, brasileiro, Procurador do Estado, portador da cédula de identidade RG n. 20.237.102-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 131.927.008-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 228.258, investido do poder de representação, na conformidade do artigo 2º, I, da Lei Complementar Estadual n. 478, de julho de 1986, c/c o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a escritura pública de doação do imóvel localizado no Município de Iguape/SP, na Rua Davi Coda, 162, Centro, para construção de Unidade Básica de Saúde, conforme Lei Estadual 16.338, de 14-12-2016, e Despacho Governamental exarado no expediente SG-178.401/17

**Transportes Metropolitanos**

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO**

**Despachos da Coordenadora, de 20-6-2018**

Com fundamento no Decreto 49.752, de 04/07/2005, e nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, item II, letra “a”, da Resolução STM-046, de 06/07/2005, aprovo a alteração nas características operacionais dos atendimentos metropolitanos abaixo relacionados:

Processo STM/67126/2018 – Interessado: Mobibrasil Transporte Diadema LTDA. – Assunto: Alteração das características operacionais do atendimento metropolitano C-279TRO-000-R Diadema (Terminal Metropolitano de Diadema) – São Paulo (Metrô São Judas) via Diadema (Parque Reid e Jardim Campanário). Aprovo o cancelamento da programação de férias da linha C-279TRO-000-R Diadema (Terminal Metropolitano de Diadema) – São Paulo (Metrô São Judas) via Diadema (Parque Reid e Jardim Campanário), operada pela Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.

**Retificação do D.O. de 16-06-2018**

No Despacho da Coordenadora, de 13-06-18.

Onde se lê: Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

**INTERESSADO** **PROCESSO STM**  
A3S Turismo Ltda 646997/18

Leia-se:

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

**INTERESSADO** **PROCESSO STM**  
A3S Turismo Ltda 646997/18

Onde se lê:

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

**INTERESSADO** **PROCESSO STM**  
Deborah Maria Lira Transportes 646988/18

José Enilson Gonçalves Costa 93437986600 115757/18

RGA Locadora Ltda 639102/18

Leia-se:

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

**INTERESSADO** **PROCESSO STM**  
José Genilson Gonçalves Costa 93437986600 115757/18

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

**INTERESSADO** **PROCESSO STM**  
Deborah Maria Lira Transportes 646988/18

RGA Locadora Ltda 639102/18

**COMISSÕES DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR**

**COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO**

**Deliberações de 20-6-2018**

Processo STM/671539/2018 – Interessado: Consórcio Unileste – Assunto: Cancelamento do seccionamento tarifário S01, C-405TRO-S01-R Suzano (Centro) – Itaquaquecetuba (Jardim Caiuby) via Pinheirinho. Opina pelo cancelamento do seccionamento tarifário S01, C-405TRO-S01-R Suzano (Centro) – Itaquaquecetuba (Jardim Caiuby) via Pinheirinho, na linha tronco C-405TRO-000-R Suzano (Centro) – Itaquaquecetuba (Rancho Grande) via Itaquaquecetuba (Estrada de São Bento), operada pelo Consórcio Unileste.

Processo STM/29975/2018 – Interessado: Consórcio Unileste – Assunto: Paralisação temporária, por período inicial de 180 dias do atendimento metropolitano C-474TRO-000-R Guararema (Terminal Rodoviário de Guararema) – Mogi das Cruzes (Terminal Rodoviário Geraldo Scavone) via Guararema (Chácara Guanabara). Opina pela paralisação temporária, por período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, do atendimento metropolitano C-474TRO-000-R Guararema (Terminal Rodoviário de Guararema) – Mogi das Cruzes (Terminal Rodoviário Geraldo Scavone) via Guararema (Chácara Guanabara), operado pelo Consórcio Unileste.

Processo STM/65983/2018 – Interessado: Empresa Urbana Santo André Ltda. – Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitano C-406TRO-000-R Santo André (Terminal Metropolitano de Santo André – Leste) – São Paulo (Fábrica Trol) via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos). Opina pelo cancelamento do atendimento metropolitano C-406TRO-000-R Santo André (Terminal Metropolitano de Santo André – Leste) – São Paulo (Fábrica Trol) via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos), operado pela Empresa Urbana de Santo André Ltda.

Processo STM/672354/2018 – Interessado: Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda. – Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitano C-143TRO-000-R Mauá (Parque das Américas) – Santo André (Terminal Metropolitano de Santo André – Leste) via Mauá (Jardim Itapark)/ Santo André (Parque Capuava). Opina cancelamento do atendimento metropolitano C-143TRO-000-R Mauá (Parque das Américas) – Santo André (Terminal Metropolitano Santo André – Leste) via Mauá (Jardim Itapark)/Santo André (Parque Capuava), operado pela Empresa de Ônibus Santo André Ltda.

Processo STM/672561/2018 – Interessado: Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda. – Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitano C-159TRO-000-R Mauá (Sertãozinho) – São Caetano do Sul (Bairro Santo Antônio) via Mauá (Parque São Vicente). Opina pelo cancelamento do atendimento metropolitano C-159TRO-000-R Mauá (Sertãozinho) – São Caetano do Sul (Bairro Santo Antônio) via Mauá (Parque São Vicente), operado pela Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda.

Processo STM/672660/2018 – Interessado: Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda. – Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitano S-400TRO-000-R Mauá (Jardim Zaira) – Diadema (Centro) via Santo André (Centro)/São Bernardo do Campo (Paulicéia). Opina pelo cancelamento do atendimento metropolitano S-400TRO-000-R Mauá (Jardim Zaira) (Centro) via Santo André (Centro)/São Bernardo do Campo (Paulicéia), operado pela Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda.

Processo STM/672487/2018 – Interessado: Empresa Urbana Santo André Ltda. – Assunto: Cancelamento do Serviço Complementar (Derivação) C-151DV1-000-R Santo André (Jardim Caiubi) – São Paulo (Fábrica Trol) via Santo André (Bairro Paraíso) e São Bernardo do Campo (Rudge Ramos). Opina pelo cancelamento do Serviço Complementar (Derivação) C-151DV1-000-R Santo André (Jardim Caiubi) – São Paulo (Fábrica Trol) via Santo André (Bairro Paraíso) e São Bernardo do Campo (Rudge Ramos), na linha tronco C-151TRO-000-R Santo André (Jardim Cambui) – São Paulo (Fábrica Trol) via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos), operada pela Empresa Urbana Santo André Ltda.

Processo STM/47388/2018 – Interessado: Mobibrasil Transporte Diadema Ltda. – Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitano S-586TRO-000-C Diadema (Vila Paulina) – São Paulo (Hospital São Paulo) via Rodovia dos Imigrantes. Opina pelo cancelamento do atendimento metropolitano S-586TRO-000-C Diadema (Vila Paulina) – São Paulo (Hospital São Paulo) via Rodovia dos Imigrantes, operado pela Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.

Processo STM/672265/2018 - Interessado: Consórcio Anhanguera – Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitano S-583TRO-000-R Itapevi (COHAB) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete) via Jandira (Centro). Opina pelo cancelamento do atendimento metropolitano S-583TRO-000-R Itapevi (COHAB) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete) via Jandira (Centro), operado pelo Consórcio Anhanguera.

Processo STM/40897/2018 - Interessado: Consórcio Anhanguera – Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitano C-057TRO-000-R Osasco (Vila Menck) – São Paulo (Lapa) via São Paulo (Vila dos Remédios). Opina pelo cancelamento do atendimento metropolitano C-057TRO-000-R Osasco (Vila Menck) – São Paulo (Lapa) via São Paulo (Vila dos Remédios), operado pelo Consórcio Anhanguera.

Processo STM 29795/2018 – Interessado: Consórcio Anhanguera – Assunto: Cancelamento do Serviço Complementar (Bifurcação) C-463B11-000-R Itapevi (Jardim Vitápolis) – Santana de Parnaíba (Polo Empresarial Tamboré) via Jandira (Centro) e Barueri (Centro). Opina pelo cancelamento do Serviço Complementar (Bifurcação) C-463B11-000-R Itapevi (Jardim Vitápolis) – Santana de Parnaíba (Polo Empresarial Tamboré) via Jandira (Centro) e Barueri (Centro), na linha tronco C-463TRO-000-R Itapevi (Jardim Vitápolis) – Santana de Parnaíba (Residencial Tamboré III) via Jandira (Centro) e Barueri (Centro), operada pelo Consórcio Anhanguera.

Processo STM-417504 – Interessado: Consórcio Anhanguera – Assunto: Criação da linha autônoma C-833TRO-000-R Itapevi (Centro) – Santana de Parnaíba (Polo Empresarial Tamboré) via Estações CPTM Engenheiro Cardoso e Sagrado Coração. Opina pela criação da linha tronco C-833TRO-000-R Itapevi (Centro) – Santana de Parnaíba (Polo Empresarial Tamboré) via Estações CPTM Engenheiro Cardoso e Sagrado Coração, inserida na Área 2, já licitada, a ser operada pelo Consórcio Anhanguera.

Delibera pelo conhecimento e improvinimento dos recursos interpostos, mantendo-se os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa n° s:

AIIPM	EMPRESA
1620022	Auto Viação ABC Ltda.
1620034	Auto Viação ABC Ltda.
1620046	Auto Viação ABC Ltda.
1620058	Auto Viação ABC Ltda.
1620060	Auto Viação ABC Ltda.
1620071	Auto Viação ABC Ltda.
1620083	Auto Viação ABC Ltda.
1620095	Auto Viação ABC Ltda.
1620101	Auto Viação ABC Ltda.
1620113	Auto Viação ABC Ltda.
1620125	Auto Viação ABC Ltda.
1620137	Auto Viação ABC Ltda.
1620149	Auto Viação ABC Ltda.
1620150	Auto Viação ABC Ltda.
1620162	Auto Viação ABC Ltda.
1620174	Auto Viação ABC Ltda.

1620186	Auto Viação ABC Ltda.
1620198	Auto Viação ABC Ltda.
1620204	Auto Viação ABC Ltda.
1620230	Auto Viação ABC Ltda.
1620241	Auto Viação ABC Ltda.
1620253	Auto Viação ABC Ltda.
1620265	Auto Viação ABC Ltda.
1620277	Auto Viação ABC Ltda.
1620289	Auto Viação ABC Ltda.
1620290	Auto Viação ABC Ltda.
1620307	Auto Viação ABC Ltda.
1620319	Auto Viação ABC Ltda.
1620344	Auto Viação ABC Ltda.
1620356	Auto Viação ABC Ltda.
1620368	Auto Viação ABC Ltda.
1620370	Auto Viação ABC Ltda.
1620381	Auto Viação ABC Ltda.
1620393	Auto Viação ABC Ltda.
1620400	Auto Viação ABC Ltda.
1620411	Auto Viação ABC Ltda.
1620423	Auto Viação ABC Ltda.
1620435	Auto Viação ABC Ltda.
1620447	Auto Viação ABC Ltda.
1620459	Auto Viação ABC Ltda.
1620460	Auto Viação ABC Ltda.
1620472	Auto Viação ABC Ltda.
1620496	Auto Viação ABC Ltda.
1620502	Auto Viação ABC Ltda.
1620514	Auto Viação ABC Ltda.
1620526	Auto Viação ABC Ltda.
1620538	Auto Viação ABC Ltda.
1620540	Auto Viação ABC Ltda.
1620551	Auto Viação ABC Ltda.
1620563	Auto Viação ABC Ltda.
1620575	Auto Viação ABC Ltda.
1620587	Auto Viação ABC Ltda.
1620599	Auto Viação ABC Ltda.
1620605	Auto Viação ABC Ltda.
1620617	Auto Viação ABC Ltda.
1620629	Auto Viação ABC Ltda.
1620630	Auto Viação ABC Ltda.
1620642	Auto Viação ABC Ltda.
1620654	Auto Viação ABC Ltda.
1620666	Auto Viação ABC Ltda.
1620678	Auto Viação ABC Ltda.
1620680	Auto Viação ABC Ltda.
1620691	Auto Viação ABC Ltda.
1620708	Auto Viação ABC Ltda.
1620710	Auto Viação ABC Ltda.
1620721	Auto Viação ABC Ltda.
1620733	Auto Viação ABC Ltda.
1620745	Auto Viação ABC Ltda.
1620757	Auto Viação ABC Ltda.
1620769	Auto Viação ABC Ltda.
1620782	Auto Viação ABC Ltda.
1620794	Auto Viação ABC Ltda.
1620800	Auto Viação ABC Ltda.
1620812	Auto Viação ABC Ltda.
1620824	Auto Viação ABC Ltda.
1620836	Auto Viação ABC Ltda.
1618337	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618349	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618350	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618362	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618374	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618386	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618398	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618404	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618416	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618428	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618430	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618453	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618465	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618477	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618489	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618507	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618519	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1618520	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619007	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619019	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619020	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619032	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619044	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619056	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619068	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619070	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619081	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619093	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619100	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619111	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619123	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619135	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619147	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619159	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619160	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619172	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619184	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619196	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619202	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619214	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619226	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619238	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.
1619240</	